

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (Interino)
Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José
Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)
Superintendência de Planejamento
Walter Jobe
Superintendência dos Conselhos Municipais
Luciana Vargas Pinheiro Manhães
Assessoria Particular da Prefeita
Débora Felipe de Souza Batista
Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Marcos André de Freitas Ribeiro
Superintendência de Paz e Defesa Social
Alôemir Pascouito da Rocha
Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano
Guarda Civil Municipal
Carlos Augusto Leão de Souza
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro
Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Genivaldo Sales da Silva
Superintendência de Trabalho e Renda
Manoel Gonçalves Patrão
Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Maurício Ramos de Carvalho
Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Superintendência dos Direitos do Idoso
Leandro Gomes Neto
Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes
Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel
Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)
Fundação Municipal de Esporte
Leonardo Azevedo Andrade
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Zacarias Albuquerque Oliveira
Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor
Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS
Nelson Afonso de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	3
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	3
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	4
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	4
Fundação da Infância e Juventude.....	5

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	...
CÂMARA MUNICIPAL.....	5
ARSEP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.....	5

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 419/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016 publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 332.897,79 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	192.897,79
1.10.305.0179.2793 - PROGRAMA DST/AIDS	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	140.000,00
TOTAL DA UG	332.897,79

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte de recursos - 0214734349 - VIGILANCIA EM SAUDE - FNS, considerando a tendência no exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 2002951

Decreto nº 418/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 218.932,60 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	
FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	88.547,84
TOTAL DA UG	88.547,84

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	114.648,20
1.10.302.0178.2802 - SAUDE MENTAL	
FONTE 0214734322 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.773,00
1.10.305.0179.2793 - PROGRAMA DST/AIDS	
FONTE 0214734292 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.960,00
1.10.305.0179.2796 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.003,56
TOTAL DA UG	130.384,76

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.12.361.0013.1489 - CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
FONTE 0215 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	18.547,84
TOTAL DA UG	18.547,84

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	
FONTE 0215 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTAL DA UG	70.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734322 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	9.773,00
FONTE 0214734314 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	42.338,20
FONTE 0214734314 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	72.310,00
1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0214734292 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	1.960,00
1.10.305.0179.2796 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
FONTE 0214734349 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	4.003,56
TOTAL DA UG	130.384,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de dezembro de 2016

rosinha garotinho
Prefeita

Id: 2002950

Decreto nº 417/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 19.177.673,25 (dezenove milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADACÃO

140200 - SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	
14020 - SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	
1.17.511.0101.2098 - OPER. E MAN. DA CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	304.090,92
1.17.512.0101.1099 - ATIVIDADES DE ENCR. DO ANTIGO ATERRO CONTROLADO	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	102.272,73
1.17.512.0101.1200 - IMPLANT. E OPERACAO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNT. DE	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.321,08
1.17.512.0101.1207 - IMPLANT. DE EQUIPAM. DE COLETA DE LIXO SUBTERRANEO	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	163.636,37
1.17.512.0101.1382 - VARRICAO URBANA - MANUAL/MECANIZADA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.413.970,71
1.17.512.0101.1383 - COLETA SELET. DE LIXO / UNIDADES DE TRIAGEM SOLIDARIA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	496.789,89
1.17.512.0101.2126 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.815.041,27
1.17.512.0101.2127 - COLETA DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	136.363,65
1.17.512.0101.2201 - OPERACAO DE SISTEMA DE COLETA DE LIXO SUBTERRANEO	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	136.363,65
1.17.512.0101.2387 - CAPINA/RASP./PINT./LAVAG./ROCADAVACOOL PARA BUEIROS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.441.299,62
1.17.512.0101.2546 - MANUT. E OPERACAO DE ATERRO SANITARIO	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.051.704,57
1.17.512.0101.2547 - MANUT. E OPERACAO DE AUTO CLAVE PARA TRATAMENTO DE	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	69.458,39
TOTAL DA UG	7.155.312,85
100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0100 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000.000,00
1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	442.715,76
1.12.364.0011.2021 - TRANSPORTANDO ALUNOS - ENSINO SUPERIOR	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	98.306,83
1.12.366.0014.2034 - TRANSPORTANDO ALUNOS DO EJA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.362,88
TOTAL DA UG	1.580.385,47
270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0079.4553 - CHEQUE CIDADAO MUNICIPAL	
FONTE 0100 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.000.000,00
TOTAL DA UG	4.000.000,00
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.302.0180.2790 - CONTRATUAL. COM HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000.000,00
1.10.302.0180.2789 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNACOES	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
TOTAL DA UG	4.023.000,00
060300 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO	
06030 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO	
1.04.131.0067.2089 - APOIO ADM. - SECRETARIA MUN. DE COMUNICACAO SOCIAL	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.935,25

1.24.131.0067.2403 - EDITAIS E PUBLICACOES INSTITUCIONAIS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	206.000,00
TOTAL DA UG	218.935,25
110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	
1.04.122.0067.2590 - MANUTENCAO, ADMIN. E BENFEITORIAS DA SEC. DE FAZENDA	
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.286,00
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	385.249,04
TOTAL DA UG	397.535,04
060100 - SECRETARIA MUN. DE GESTAO DE PESSOAS E CONTRA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	154.995,00
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.960,00
TOTAL DA UG	174.955,00
140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
1.18.122.0067.2283 - APOIO ADM. - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.849,00
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.730,00
1.18.541.0022.2046 - BOSQUES URBANOS E AREAS VERDES.	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.880,00
1.18.541.0064.2248 - REFLOR. DE FAIXA MARGINAL DE PROTECAO DE RIOS, CANAIS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	32.397,09
TOTAL DA UG	53.856,09
420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA	
42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA	
1.20.604.0073.2300 - CAMPANHA DE VACINACAO BOVINA: CONTRA FEBRE AF-TOSA	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	505,00
FONTE 0100 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	61.500,00
FONTE 0100 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.765,00
1.20.604.0073.2304 - CAMPANHA DE VACINACAO BOVINA: CONTRA CLOSTRIDIOSES	
FONTE 0100 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	22.000,00
1.20.604.0073.2305 - CAMPANHA DE VACINACAO BOVINA: CONTRA RAIVA	
FONTE 0100 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	13.500,00
TOTAL DA UG	99.270,00
020500 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS	
02050 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACES E DADOS DE CAMPOS	
2.14.244.0182.3819 - PROJETO INFOVIA MUNICIPAL	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	44.000,00
TOTAL DA UG	44.000,00
310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.642,00
1.13.391.0023.1435 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.782,00
TOTAL DA UG	8.424,00
320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	829.521,26
TOTAL DA UG	829.521,26
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.27.812.0107.2933 - ESPORTE NO MUNICIPIO	
FONTE 0100 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	96.000,00
TOTAL DA UG	96.000,00
150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33.369,07
1.15.451.0135.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	140.124,98
1.15.451.0135.1921 - CONSTR., REFORMAS E MANUT.DE ELEVATORIAS/CISTERNOES	
FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	67.886,67
1.15.451.0135.1922 - CONSTRUCAO, REF., AMPLIACAO E MAN. DE AREAS PUBLICAS	
FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	25.463,52
1.15.541.0135.2949 - REURBANIZACAO DE CANAIS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.443,00
1.15.812.0135.1929 - CONTRUCAO DE VILAS OLIMPICAS	
FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	28.553,46
TOTAL DA UG	307.840,70
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.04.122.0067.2288 - APOIO ADMINISTRATIVO - EMHAB	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	142.117,59
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.000,00
TOTAL DA UG	187.117,59



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suleil Bernardino da Silva (Interino)
SECRETARIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICACAO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMUJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Superintendente Adjunto de Comunicaçao*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0100 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.520,00
TOTAL DA UG	1.520,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte 0100 - Recursos Próprios, na natureza de Receita 79229901 - Restituições Diversas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 2002949

Decreto nº 420/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016 publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 783.627,31 (setecentos e oi-

Portaria nº 1680/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 007/2012, homologado através da portaria nº 1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **KESYA ROSARIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES**;

CONSIDERANDO o provimento concedido pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça ao recurso ordinário nº 47.559-RJ (2015/0027982-1), interposto ao acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0022533-60.2014.8.19.0000, para que a impenetrante seja nomeada e empossada no cargo de Assessor Técnico, previsto no Edital do Concurso Público nº 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear KESYA ROSARIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES no cargo de Assessor Técnico.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 2002922

Portaria nº 1681/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 006/2012, homologado através da portaria nº 1348/2012, publicada em 18 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela Antecipada por **PATRICIA DE AZEVEDO DIAS**.

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de Tutela Antecipada pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0010977-48.2016.8.19.0014, para que a Autora seja convocada, nomeada e empossada no cargo de Instrutor de Artes e Ofícios, previsto no edital do Concurso Público 006/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear PATRICIA DE AZEVEDO DIAS no cargo de Instrutor de Artes e Ofícios.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho

com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0215 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	414.401,00
TOTAL DA UG	414.401,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.12.365.0135.1943 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES	
FONTE 0215 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	149.758,92
1.12.361.0013.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE 0215 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	205.290,26
FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.177,13
TOTAL DA UG	369.226,31

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação depositado na conta corrente nº. 70.934-4 do Banco do Brasil S.A, na fonte de recursos - 0215 - FNDE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE.;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 2002952

CONSIDERANDO o requerimento de transferência formulado pela Srª ELIZABETH MANHÃES DOMINGUES, sucessora legítima do *de cujus*, protocolado no IMTT, sob nº 0021/15, em 06/01/2015, e posterior autuação de nº 01446/2016;

CONSIDERANDO que, da análise da autuação acima mencionada, verificou-se estarem presentes os requisitos legais estatuídos na Lei Municipal nº 8.698/2016, notadamente, em seu artigo 14 e respectivos parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi do *de cujus* DALMIR JOSÉ ALFREDO PEREIRA DOMINGUES para ELIZABETH MANHÃES DOMINGUES, no Ponto nº 53, localizado em frente a Faculdade Cândido Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Presidente

Instituto Municipal de Transito e Transporte

Id: 2002924

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA A INVALIDADE DA DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2000 E ESTABELECE NORMAS PARA A RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS POR AVANÇO NA APRENDIZAGEM MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para atendimento ao disposto no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Resolução SMECE nº 01 de 14 de junho de 2016, que implanta as Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Pública Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes a partir do ano letivo de 2016, não contempla a reclassificação dos alunos devidamente matriculados que apresentam possibilidades de avanço na aprendizagem;

CONSIDERANDO a criação do novo Conselho Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, através da Lei Municipal nº 7.947, de 17 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação tem por finalidade básica promover, no âmbito de sua competência, o desenvolvimento da Educação no Município e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes;

DELIBERA:

Art. 1º A Deliberação nº 001/2000 se encontra invalidada e não poderá produzir efeitos para os fins a que se destinou, uma vez que foi emanada por um Conselho Municipal de Educação extinto, que foi recriado em 27 de outubro de 2007, com novos moldes, junto ao Sistema Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que utilizaram como referência a Deliberação citada no artigo anterior, entre o período de 17 de outubro de 2007 até a presente data, serão convalidados por esta Deliberação.

Art. 3º A Unidade Escolar poderá reclassificar o aluno, evidentemente matriculado, para o Ano / Fase compatível com sua experiência e desenvolvimento, após aplicação de avaliação verificadora escrita de todos os componentes curriculares, elaborada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e aplicada pela direção ou pedagogo da Unidade Escolar e que tenha obtido resultado igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos.

§1º A avaliação verificadora escrita será de forma integrada para os Anos/Fases Iniciais e por componente curricular para os Anos/Fases Finais, em conformidade com as diretrizes nacionais para avaliação em larga escala.

§2º A avaliação verificadora escrita deverá ser elaborada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) com a participação de professores e/ou pedagogos das unidades escolares.

§3º A participação efetiva de professores e/ou pedagogos na elaboração da avaliação verificadora escrita será garantida por convocação pública e notificação direta às unidades escolares, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) através dos departamentos diretamente envolvidos.

com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 2002923

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Portaria nº 416/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de 19/12/2016.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
7303	LUIS CLAUDIO REBEL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMGPC (GESTÃO)
2228	LEVI QUEIROZ MORALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMCOA (CONTROLE)
13696	JORGE WILSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	CONTADOR	SMCOA (CONTROLE)

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Id: 2002947

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2016.105.000110-5-PR, convite nº. 049/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a construção de elevatório - Morar Feliz - Saturnino Braga - Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.966.031/0001-40, com o valor total de R\$ 57.513,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e treze reais e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de novembro de 2016.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

Id: 2002937

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA N.º115, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **José Alfredo Pereira Domingues** para **Elizabeth Manhães Domingues**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 14 da referida Lei Municipal garante a transferência, sem ônus, aos sucessores legítimos do autorizatário, na hipótese de seu falecimento;

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ ALFREDO PEREIRA DOMINGUES, falecido em 03/01/2015, era autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 53, localizado em frente a Faculdade Cândido Mendes, nos termos da Portaria nº 92/2010, de 13 de dezembro de 2010;

Art. 4º A reclassificação será, obrigatoriamente, realizada até o término do primeiro bimestre do ano letivo, vedada para o Ano / Fase inferior ao anteriormente cursado.

Parágrafo único. Nos casos específicos de turmas de correção de fluxo, poderá ser realizada a avaliação verificadora escrita de reclassificação até ao término do terceiro bimestre do ano letivo.

Art. 5º O resultado da reclassificação do aluno deverá ser registrado em Ata e constar, obrigatoriamente, em sua Ficha Individual e no Histórico Escolar.

Art. 6º A Ata de Reclassificação será padronizada pela SME-CE e assinada pela Equipe Técnica Escolar.

Art. 7º A Ata de Reclassificação e a Avaliação do aluno deverão ser arquivadas na pasta individual do aluno.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2016.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2016.

Frederico Tavares Rangel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

(Republicada por erro de digitação.)

Id: 2002926

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi requerido pelo **FÁBIO PEREIRA MACHADO 02704502706, CNPJ N° 17.649.072/0001-67**, através do **Processo n° 146/2016**, Licença de Instalação e Operação para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na Rua Arlindo Gregory Barbeta, n° 25 - Parque Gonçalves Vicente Dias, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi concedido a **CDG CENTRO COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 02.961.306/0001-30**, através do **Processo n° 050/2016**, Licença de Operação para operação de shopping center - Condomínio Comercial, situado na Avenida Silvio Bastos Tavares, n° 330 - Parque dos Rodoviários, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 257189.34 m E e 7592503.77 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2002769

EXTRATO DE DECISÃO DA JARIA

Processo Administrativo: n° 2016.035.000009-2-PA

Recorrente: Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes

Recorrida: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Autuado: Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes

EMENTA: Auto de Infração n° 004279 de 01/02/16 lavrado em face do Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes, por promover corte não autorizado de 03 árvores em via pública, infringindo dispositivo legal da Lei Municipal n° 5.419/93.

DECISÃO: A Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambiental (JARIA), conforme exarado na ATA da 10ª Reunião Ordinária decidiu em votação realizada pelos membros, pelo DEFERIMENTO do recurso, julgando IMPROCEDENTE o auto da multa aplicada.

Publique-se

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 dezembro de 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE-

Presidente da JARIA

Id: 2002876

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS N° 005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, em sua Reunião Ordinária do Ano Calendário de Dois e Dezesseis, realizada no dia 18 de outubro do corrente ano, no uso de suas competências estatutárias, regimentais e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, aprovado no dia 06 de dezembro de 2016, em Reunião Extraordinária, nos termos abaixo:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Campos dos Goytacazes-RJ

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes - CMS, doravante denominado CMS, criado pela Lei Municipal n° 5.195/91, reger-se-á pelo seu ESTATUTO e seu REGIMENTO INTERNO, amparados Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012 e Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - As finalidades do CMS, são aquelas estabelecidas no Art. 2º de seu ESTATUTO e demais dispositivos legais vigentes.

CAPÍTULO II Sessão I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMS é composto por 40 (quarenta) membros titulares e 40 (quarenta) membros suplentes, de conformidade com seu ESTATUTO.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS e seu Presidente.

Art. 4º - A Plenária é o órgão máximo de deliberação do CMS.

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 5º - A Mesa Diretora do CMS será composta pelo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - 1º Coordenador Geral; e
- VIII - 2º Coordenador Geral.

§ 1º - O Presidente será o Secretário Municipal de Saúde, membro nato do CMS, que terá direito a escolha do Vice-Presidente;
§ 2º - A Mesa Diretora será eleita por seus pares, por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Membros Titulares do Conselho ou, em caso de ausência, seu respectivo suplente, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º - Para a garantia de manutenção da paridade entre os cargos, a composição da Mesa Diretora deverá, obrigatoriamente, ser composta por 2 (dois) representantes do segmento Governo, 2 (dois) representantes do segmento Não Usuário e 4 (quatro) representantes do segmento Usuário.

§ 4º - A Mesa Diretora, em caso de necessidade, poderá solicitar apoio técnico administrativo à Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção I

Das Competências da Presidência

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- a - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b - Votar em caso de empate, acompanhar as comissões permanentes e temporárias, orientar e supervisionar os trabalhos do cms;
- c - Representar o CMS acompanhado de outro membro designado pela plenária em atividades externas;
- d - Emitir cheques, aceitar duplicatas, expedir ordens de pagamento, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir nota promissória, firmar avais, endossos, contratos e demais documentos que importem em interesse e responsabilidade do CMS em conjunto com o 1º tesoureiro ou com o procurador devidamente autorizado pela plenária;
- e - Com poderes específicos, receber, dar recibos ou quitação em conjunto com o 1º tesoureiro ou com o procurador devidamente autorizado pela plenária;
- f - Com poderes específicos, contratar, admitir e demitir empregados, pessoal técnico proposto, bem como serviços de terceiros, após aprovado em plenária.

Art. 7º - Compete ao Vice-presidente as funções do presidente em caso de impedimento ou falta, exercer funções para as quais for solicitado pelo presidente, após aprovado em plenária.

Subseção II

Das Competências da Secretaria

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário:

- a - Lavrar as atas das reuniões do CMS e assiná-las com o Presidente;
- b - Dar publicidade junto com o presidente das resoluções aprovadas em plenário no Diário Oficial do Município;
- c - Priorizar a troca de informações entre os Conselhos de Saúde;
- d - Fortalecer o controle social, articulando os Conselhos de Saúde organizados e não organizados;
- e - Garantir a todos os Conselheiros, o acesso as informações necessárias à sua atuação, assim como, considerar todas as formas e espaços de comunicação;
- f - Garantir a imparcialidade na divulgação das informações e das ações do Conselho;
- g - Democratizar as informações nos meios de comunicação de massa, com transparência nos atos da comunicação, em linguagem acessível e livre expressão;
- h - Promover o reconhecimento do Conselho de Saúde como peça principal do controle social;
- i - Estimular o diálogo entre os Conselheiros e suas bases;
- j - Utilizar as entidades formadoras do conselho para comunicar suas ações com relato oral nas reuniões do Conselho.

Art. 9º - Compete ao 2º Secretário as atribuições descritas ao 1º secretário em sua falta ou impedimento.

Subseção III

Das Competências da Tesouraria

Art. 10 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a - Guardar os bens e valores do CMS;
- b - Supervisionar os serviços contábeis;
- c - Promover a arrecadação da receita do CMS;
- d - Enviar balancete mensal para aprovação em Plenária;
- e - Promover os pagamentos autorizados;
- f - Promover a coordenação dos elementos dos diversos serviços de tesouraria;
- g - Elaborar a proposta orçamentária para aprovação em plenária representar o CMS;
- h - Conjuntamente com o Presidente assinar em todas as escrituras, contratos e demais atos jurídicos, emitir cheques, aceitar duplicatas, expedir ordens de pagamento, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir nota promissória, firmar avais, endossos, contratos e demais documentos que importem em interesse e responsabilidade do CMS;
- i - Em conjunto com o presidente ou com o procurador devidamente autorizado pela plenária, com poderes específicos, receber, dar recibos ou quitação em conjunto com o Presidente ou com o procurador devidamente autorizado pela plenária;
- j - Com poderes específicos, contratar, admitir e demitir empregados, pessoal técnico propostos, bem como serviços de terceiros, após aprovado em plenária.

Art. 11 - Compete ao 2º Tesoureiro as atribuições descritas ao 1º tesoureiro em sua falta ou impedimento, exercer funções para as quais for solicitado pelo 1º tesoureiro, após aprovado em plenária.

Subseção IV

Das Competências da Coordenação Geral

Art. 12 - Compete ao 1º Coordenador Geral gerenciar os trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 13 - Compete ao 2º Coordenador Geral as atribuições descritas ao 1º Coordenador geral em sua falta ou impedimento.

Sessão II

Da Secretaria Executiva

Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Secretaria Executiva coordenada pelo Coordenar Geral.

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com uma equipe técnica e administrativa constituída de servidores efetivos dos quadros do órgão da Administração Pública Municipal, tendo como responsável por sua coordenação o conselheiro coordenador geral eleito pela plenária.

§ 2º - A Coordenação da Secretaria Executiva será indicada pela plenária do CMS.

Sessão III

Das Comissões

Art. 15 - O Plenário do CMS elegerá Comissões de caráter permanente e temporário, definindo a sua composição paritária.

Parágrafo Único - As Comissões serão dirigidas por um presidente e um relator, eleitos entre os respectivos membros de cada Comissão.

Art. 16 - As Comissões Permanentes serão compostas por 08 (oito) membros, de forma paritária, obedecendo ao período atual de composição do CMS.

§ 1º - O Presidente de cada comissão exercerá seu voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º - As Comissões Permanentes terão como função acompanhar, fiscalizar e avaliar assuntos pertinentes a cada uma delas, obedecendo à seguinte divisão de competências:

a - Comissão Permanente de Controle e Avaliação. Fiscalizar e avaliar todas as unidades de serviço contratadas pelo Sistema Único de Saúde, nos hospitais públicos, privados e filantrópicos do Município, por meios de pareceres técnicos, pelos serviços existentes na rede e novos projetos, convênios e contratualizados, contratado pelo Município, apresentado, ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, para discussão, aprovação ou seu indeferimento.

b - Comissão Permanente de Contratos e Convênios. Fiscalizar e avaliar todos os contratos e convênios existentes na rede dos hospitais públicos, privados e filantrópicos, por meio de pareceres técnicos ao Pleno do Conselho, para discussão, aprovação ou indeferimento.

c - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças. Fiscalizar e avaliar o financiamento, conforme orçamento previsto na área de saúde existente, de todos os serviços de saúde, contratados pelo Município com os hospitais públicos, privados e filantrópicos inclusive as contas do Fundo Municipal de Saúde, emitindo pareceres técnicos contábeis ao Pleno do Conselho, para sua apreciação, aprovação ou indeferimento.

d - Comissão Permanente de Ética e Conduta. Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedadas denúncias anônimas, tendo como obrigação a elaboração de código de ética para aprovação em plenária.

Art. 17 - As Comissões Temporárias serão criadas para atender as demandas específicas, com resultado submetido à apreciação dos Conselheiros em Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo Único - A sua composição dar-se-á nas mesmas condições da Comissão Permanente.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 18 - As Reuniões Ordinárias serão realizadas toda primeira terça-feira de cada mês.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias cuja data de sua realização coincidir com um feriado, estarão automaticamente, transferidas para a terça-feira seguinte.

§ 2º - Caso não haja edital de convocação, a reunião se realizará com a pauta mínima, a saber:

- a - Leitura e discussão da ata anterior;
- b - Leitura e discussão da pauta;
- c - Leitura do expediente;
- d - Relatórios das comissões permanentes e temporárias, se houver;
- e - Assuntos gerais; e
- f - Palavra livre.

§ 3º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas, preferencialmente, no auditório do CMS, com início às 19:00 (dezenove horas) com término no máximo às 22:00 (vinte e duas horas), podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da plenária, todavia respeitando o seguinte:

- I - Cumprimento de sua pauta em todas as suas fases;
- II - Tempo Máximo de 03 (três) minutos para cada Conselheiro, expor ou defender determinado assunto, podendo o mesmo conselheiro se inscrever apenas uma única vez para cada assunto em pauta; todavia, todo o direcionamento será feito pela Mesa Diretora, que analisará os direitos de réplica, triplicia, apartes ou questões de ordem;
- III - As inscrições para o uso da palavra deverão ser efetuadas até o término da palavra do 3º orador, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, após esse momento.

Art. 19 - Todas as Reuniões Extraordinárias, quando convocadas em conformidade com o ESTATUTO DO CMS, serão realizadas em dia, local e hora, indicados no EDITAL de Convocação publicado no órgão de Imprensa Oficial da Municipalidade e podendo ser comunicado, por correspondência individual, telefone e/ou correio eletrônico, a cada membro do conselho com antecedência de 48 horas.

Parágrafo Único - Todas as Reuniões começarão com a leitura, discussão e aprovação da ATA da reunião anterior, que deverá ser disponibilizada com no mínimo 48 horas de antecedência e leitura da correspondência pertinente.

Art. 20 - Para a realização das Reuniões é necessário, a presença mínima de 21 (vinte e um) membros com direito a voto, sendo que, as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, que exigirá o quórum mínimo de votação de 2/3 (dois terço) de seus membros.

§ 1º - Verificada a ausência de quórum mínimo, haverá a tolerância quinze minutos, e após esse tempo, será feita nova verificação. Permanecendo a falta de número de presenças dos titulares, serão convocados os respectivos suplentes, a assumirem a titularidade, assim permanecendo até o final da reunião, mesmo que o titular compareça posteriormente.

§ 2º - Não havendo quórum, a reunião fica automaticamente convocada para a próxima terça-feira;

§ 3º - Ao membro suplente fica assegurada a participação, com direito a voz, em todas as reuniões.

§ 4º - O voto será exercido pelo Conselheiro que, na reunião, estiver investido na titularidade.

§ 5º - Na ausência do Presidente do Conselho e do Vice-presidente, o Plenário indicará um dos membros da Mesa Diretora para presidir a reunião.

Art. 21 - A pauta das Reuniões Ordinárias será estabelecida pelo Plenário, na Reunião Ordinária anterior, podendo ser acrescida até 15 dias antes de sua apresentação.

Parágrafo Único - Toda proposta ou sugestão, deverá ser feita por escrito, ao Coordenador Geral deste Conselho.

Art. 22 - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CMS:

- I - Por iniciativa própria; ou
- II - Por solicitação em requerimento, assinado no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros com direito a voto.

Art. 23 - Todas as Reuniões Extraordinárias, quando convocadas em conformidade com o Art. 19, sendo que sua realização obedecerá aos mesmos critérios atribuídos as Reuniões Ordinárias.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - É assegurado a todos Conselheiros, Titulares ou Suplentes, o acesso aos documentos arquivados na Secretaria Executiva do CMS, sendo proibida a retirada dos originais sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Executiva fornecer cópias, quando solicitada e justificada por escrito, por pessoas ou entidades, desde que autorizadas pelo Coordenador Geral.

Art. 25 - Aos Conselheiros do CMS também é assegurada a vistas à processos do Fundo Municipal de Saúde, do órgão de Auditoria, Controle e Avaliação, e demais órgãos da Saúde Municipal de Campos dos Goytacazes, desde que sua solicitação seja aprovada pelo Pleno do Conselho, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Único - O respectivo órgão da Saúde Municipal ao qual o processo solicitado estiver vinculado, deverá disponibilizá-lo à Secretaria Executiva para que o Conselheiro solicitante tenha a vista dele.

Art. 26 - Nenhum membro do CMS responde, financeiramente por despesas contraídas pelo CONSELHO.

Art. 27 - A Mesa Diretora do CMS deverá apresentar num prazo 90 (noventa) dias uma minuta do Código de Ética para ser apreciado pela Plenária do CONSELHO.

Art. 28 - Os membros titulares do CMS deverão ser substituídos pela Instituição a que representa caso falem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem motivo justificado, e quando o seu suplente não assumir a titularidade na sua ausência.

§ 1º - As faltas às reuniões, serão justificadas, por escrito, ao Presidente do CMS, até a reunião ordinária subsequente.

§ 2º - A Coordenação Geral informará à entidade ou autoridade responsável pela indicação do Conselheiro sobre de perda de mandato do Conselheiro por falta injustificada, que, nos termos do inciso II do art. 4º do Estatuto, deverá encaminhar ofício da Presidência do CMS, solicitando a imediata indicação do substituto, que completará o mandato do Conselheiro destituído.

Art. 29 - As decisões do C.M.S. serão consubstanciadas em Resoluções e publicadas no órgão de imprensa oficial da Municipalidade.

§ 1º - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos de liberalização.

§ 2º - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Chefe do Executivo Municipal, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando a devida publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 30 - Para reforma do presente Regimento Interno será necessária a solicitação por escrito de 2/3 (dois terços) dos Membros do CMS, que em Assembleia Específica, deliberará pela maioria absoluta dos seus Membros, investidos na Titularidade.

Art. 31 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 2002874

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0197/2016
PROCESSO Nº. 2016.115.000102-P-PR
PREGÃO SRP Nº 018/2016.
CONTRATADA: A.F.M.F DISTRIBUIDORA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ Nº. 39.702.519/0001-57
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conservação, EPI e utensílios com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores dessa municipalidade.
VALOR GLOBAL: 64.489,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2016.

(Republicado por ter saído com incorreção)

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Id: 2002935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2011.034.000253-2-PR
Tomada de Preços nº 008/11
Contrato nº 067/2012
Empresa Contratada: **RABI CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 07.162.396/0001-12
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a obra de construção da escola de ensino infantil do tipo C - padrão FNDE - Creche Escola Santa Rosa, localizada na estrada de Santa Rosa, sem reflexo financeiro.
Prazo aditivado: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11/07/2016

Campos dos Goytacazes, 13 Dezembro de 2016.

(Publicado por omissão)

Id: 2002936

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00037/2016
PREGÃO SRP Nº 003-B/2016
PROCESSO Nº. 2016.021.0000060-0-PR
CONTRATADA: Líder Comércio e Indústria LTDA.
CNPJ Nº. 22.776.132/0001-42.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.
VALOR GLOBAL: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato
PRAZO DE CONTRATO: 30 (trinta) Dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2016.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2015

Henrique Augusto de Souza Oliveira
= Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano Social =
Matrícula nº 35.478

Id: 2002938

SUPERINTENDÊNCIA DO PROCON

CONVOCAÇÃO

PROCESSO:2016.069.000020-6 PR

PREGÃO:002/2016

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split para atender as necessidades de Superintendencia do Procon.

A Superintendente do Fundo Municipal de Direitos Difusos - Procon, **CONVOCA** as licitantes **JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.438.661/0001-45,vencedora do item 01; **REFRIGERAÇÃO ICARAI LTDA**, inscrita no CNPJ nº

31.541.824/0001-00, vencedora do item 02 e **FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.635.778/0001-28, vencedora do item 03, para apresentarem os catálogos de acordo com as especificações contidas nos respectivos itens do Termo de Referência para verificar se os equipamentos licitados atendem as pretensões almeçadas.

Os catálogos deverão ser apresentados no dia 21 de Dezembro de 2016 das 8:30 h às 15:00h na sede do PROCON, localizada na Avenida Jose Alves de Azevedo, nº 236, Centro, nesta cidade.

Campos dos Goytacazes, 14 de Dezembro de 2016.

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Superintendente do Procon

Id: 2002883

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CME

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro de 2016 (quarta-feira), às 09h, no CEFA - Centro Educacional Feliciano Azevedo, localizado à Rua Benta Pereira, nº 83, Centro, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver **quorum** suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior.
- Apreciação e Votação do Parecer CME/CEI Final nº 06/2016, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00007/2016.
- Apreciação e Votação do Parecer CME/CEI Final nº 07/2016, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00004/2014.
- Retrospectiva da atuação do Conselho Municipal de Educação frente ao fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino no período de atuação deste colegiado.
- Assuntos Gerais.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2002927

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 7.947/2007, Artigo nº 12 e Regimento Interno (Resolução CME nº. 01 de 25 de outubro de 2007), Artigo 4º, parágrafo único, comunica recesso coletivo a contar do dia 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2002925

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2016

PROCESSO: 2016.002.000113-6-PR

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADO: Pavicunha Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 04.559.525/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção dos parques aquáticos das vilas olímpicas - Lulu Beda, Valdir Pereira, Amaro da Silveira, Antonio Faria, João de Souza e Ederval Venâncio.
VALOR GLOBAL: R\$ 69.888,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)
PRAZO EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

Leonardo de Azevedo Andrade
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 2002898

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0268/2016.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 037/2015.

PROCESSO: 2015.099.000160-8-PR.

OBJETO: Aquisição de frasco para dieta enteral, a ser utilizado no Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 36.280.113/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 28 de Novembro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0271/2016.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 066/2015.

PROCESSO: 2015.099.000193-1-PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos visando a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde e assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.

CNPJ: 03.946.428/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 479.534,61 (Quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2016.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Id: 2002748

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 120/2016, HOMOLOGO o resultado do convite nº 047/2016 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da Rádio Câmara Campos, à licitante vencedora: **M P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 19607544/0001-44, com o valor global de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) .

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos e 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 2002750

ARSEP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes ARSEP - CAMPOS

CONSELHO DIRETOR DA ARSEP-CAMPOS ATA DE REUNIÃO Nº 001/2016

DATA: 15/12/2016
LOCAL: SEDE DA ARSEP
INÍCIO: 10H50MIN
TÉRMINO:12h

CONSELHEIROS: FERNANDA VALADÃO ESCUDINI, VAL-
QUÍRIA DE MORAES BRUM E JOILZA RANGEL ABREU.

PAUTA:

- I- DISCUSSÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ARSEP.
RELATO: DISCUSSÃO DO REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA:

Aberta a reunião no dia 15 de dezembro de 2016 às 10h e 50min, presentes as Conselheiras Valquíria Brum, Joilza Rangel e a Conselheira Presidente Fernanda Escudini que abriu discussão sobre o Regimento interno, seguiu fazendo a leitura da minuta e apresentação dos temas do regimento interno, foi definido que por hora os processos de reclamações serão protocolados no Protocolo Geral do Município; Feitas ponderações pelas demais Conselheiras, ficou definido o encerramento da reunião para uma melhor análise da minuta do Regimento interno pelas conselheiras e sua equipe de assessoramento e remarcada a reunião para o dia 16/12/2016 às 9h na sede provisória da ARSEP nos autos da Rodoviária Roberto Silveira.

Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Campos dos Goytacazes, 15 de Dezembro de 2016.

FERNANDA VALADÃO ESCUDINI
Conselheira Presidente

VALQUÍRIA DE MORAES BRUM
Conselheira

JOILZA RANGEL ABREU
Conselheira

LEONAM DE MENEZES RODRIGUES
Secretário Executivo

Id: 2002948

10 MINUTOS CONTRA DENGUE

O MOSQUITO DA DENGUE MATA, NÃO DEIXE ELE NASCER.

DENUNCIE
0800.2828.822
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



-  TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS-D'ÁGUA.
-  MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.
-  DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.
-  MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.
www.campos.rj.gov.br